



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Fazenda;</i>	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**”, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Considerando – se que os terrenos tomados de vegetação espontânea servem como locais de descarte de lixo e entulhos, em contrariedade com a Lei Complementar nº 277/2018, artigos 1º e 3º e Lei Complementar 032/2005 (CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL) Art. 218;

5.2 Considerando - se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos);

5.3 Considerando - se que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008;

5.4 Considerando - se o previsto em na Lei Complementar nº 277/2018 que autoriza e regulamenta a realização de serviços de roçada e limpeza em imóveis urbanos pela Administração Pública, institui e disciplina a cobrança dos serviços e prevê que os proprietários de imóveis deverão mantê-los limpos;

5.5 Considerando – se que a Lei Complementar nº 277/2018 institui procedimentos administrativos com previsão de multas e cobrança pelos serviços de roçada executados por iniciativa do Poder Público com previsão de ressarcimento ao erário das despesas oriundas dos serviços prestados;

5.6. Embora o município, atualmente, tenha vigente Ata de Registro de Preços de horas/máquinas de trator com roçadeira, o presente Termo de Referência, visa formalizar a contratação do serviço de limpeza de terrenos baldios, tendo como o serviço por m², uma vez que, para a necessidade do objeto, esta unidade de medida demonstra-se mais vantajosa, facilitando a fiscalização do serviço realizado.

5.7 Por fim, visando a celeridade na execução dos serviços e a necessidade de proporcionar a população em geral um meio ambiente equilibrado e sadio, isento dos impactos resultantes da falta de manutenção em terrenos baldios, solicitamos abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de limpeza em terrenos urbanos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO 1: SERVIÇO DE ROÇADA/ LIMPEZA DE TERRENO

COD: 834442

COD TCE/MT: 330505-8

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ROÇADA, AMONTOAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: – ROÇADA COM MÁQUINA COSTAL, TRATOR COM ROÇADEIRA OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.



QUANTIDADE: 550.000 m²

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,64

VALOR TOTAL: R\$ 352.000,00

6.2. Descrição do serviço a ser executado:

A empresa contratada deverá executar o serviço de roçada, fazendo uso de máquina costal (para roçada), trator com roçadeira ou outro equipamento compatível para realização do serviço, a fim de, garantir que o imóvel atenda as exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 277/2018;

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO I.

9. PRAZOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser efetuados através de autorização de fornecimento, onde empresa contratada efetuar a realização, na metragem solicitada, no local previamente designado, no prazo de até 5 dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

9.2 O contratado deverá fornecer relatório fotográfico em formulário padrão fornecido pelo departamento solicitante, haja vista que tais documentos serão anexos em processo.

9.3 Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.4 Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 03 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, manutenção Dos veículos, como também seguro dos funcionários e equipamentos.

9.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas

9.7 . A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado à terceiro durante a execução do objeto contratado.

9.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.9. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.10. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.11. Os funcionários operacionais da contratada deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados, sendo que durante a execução do serviço deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida.



9.12. É vedada à contratada ceder no todo ou em parte, as atividades, objeto desta licitação, a outra empreiteira ou prestadora do serviço, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização será nula sem qualquer efeito.

9.13. Todos os funcionários deverão possuir Registro Profissional junto a empresa contratada;

9.14. A sinalização, uso de EPC e telas de proteção conforme regras da Lei Complementar Municipal 277/2018, que visam a proteção e evitar danos a terceiros, será de responsabilidade da empresa Contratada.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contratos da presente contratação os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Fazenda: REINALDO FERREIRA NUNES, ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA E WELINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

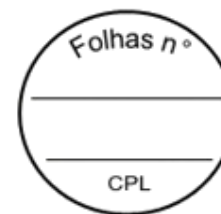
14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

SORRISO - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

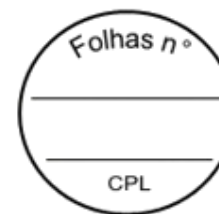
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SÉRGIO KOCOVÁ SILVA



ANEXO I

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339039	064



ANEXO II

ITEM	COD	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (LOCAÇÃO MENSAL)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	834442	330505-8	SERVIÇO DE ROÇADA, AMONTOAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: – ROÇADA COM MÁQUINA COSTAL, TRATOR COM ROÇADEIRA OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; – AMONTOAMENTO DE ENTULHOS E LIXO QUE EVENTUALMENTE ESTIVER NO TERRENO.	550.000	R\$ 0,64	R\$ 352.000,00
						VALOR TOTAL: R\$ 352.000,00